

## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA


RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º 0005 /2012

Disciplina o pagamento, com recursos oriundos de fontes próprias ou de terceiros, de pessoa física por serviços prestados no âmbito da Fundação Universidade de Brasília (FUB) e por suas unidades descentralizadas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- I o disposto no Acórdão do Tribunal de Contas da União n. 3005/2009 – que trata da legalidade da contratação de serviços de terceiros prestados por pessoas físicas no âmbito da Universidade de Brasília;
- II o disposto na Lei Orçamentária Anual Vigente;
- III o estabelecido no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e leis infraconstitucionais;
- IV a Resolução da Reitoria n. 0003/2010, que constituiu o Grupo Técnico de Trabalho para normatizar a contratação e os pagamentos de serviços de terceiros a pessoas físicas e de bolsas de pesquisa no âmbito da FUB;
- V o disposto no art. 14, §1º, alínea “d”, do anexo ao Decreto n. 94.664/1987, de 23/7/1987, que aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei n. 7.596/1987, de 10 de março de 1987;
- VI os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, conforme disposto no art. 8º da Lei da Inovação Tecnológica – Lei n. 10.973/2004, de 2 de dezembro de 2004;
- VII o disposto no Decreto 2.271/1997, de 7 de junho de 1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- VIII o disposto no art. 4º da Lei n. 8.958/2004, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- IX o disposto no art. 3º do Decreto n. 7.203/2010, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, disciplinado no âmbito da FUB por meio da Resolução do Conselho de Administração n. 10/2010;
- X o disposto no Decreto n. 347/1991, de 21/11/1991, que determina a utilização dos sistemas Siafi e Siape no âmbito do Poder Executivo Federal,

RESOLVE:



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 1º Disciplinar o pagamento, com recursos oriundos de fontes próprias ou de terceiros, de pessoa física por serviços prestados no âmbito da Fundação Universidade de Brasília e por suas unidades descentralizadas.
- Art. 2º O pagamento de servidores docentes, técnico-administrativos e colaboradores em atividades extraordinárias e na contraprestação de serviços no âmbito da Universidade de Brasília passa a observar o disposto nesta Resolução.
- § 1º O pagamento a pessoa física deverá estar vinculado a projetos aprovados nas instâncias competentes da FUB.
- § 2º Entende-se por Projeto o instrumento básico de planejamento de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.
- § 3º A soma dos valores recebidos pelo servidor, incluindo a sua remuneração habitual, deverá observar os parâmetros constantes no Anexo I desta Resolução e não poderá exceder o valor equivalente ao teto constitucional.
- Art. 3º Observada legislação específica, o pagamento de que trata o *caput* do art. 2º poderá ser caracterizado como:
- § 1º Proposta de Serviços Internos: destinada a servidores efetivos integrantes dos planos de carreira de docente e de técnico-administrativo, submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, desde que comprovada a existência de compatibilidade de horário e que não haja prejuízo às suas atividades junto à FUB, bem como as devidas autorizações da chefia imediata e do responsável da unidade de lotação do servidor.
- § 2º Proposta de Serviços Externos: destinada a colaboradores sem vínculo com a FUB, que não atendam às exigências contidas no §1º deste artigo.
- Art. 4º A retribuição pecuniária pela participação de servidor pertencente ao quadro funcional da Fundação Universidade de Brasília poderá ser realizada da seguinte forma:
- § 1º Ao servidor Docente:
- a) remuneração pelo desempenho de atividades voltadas à inovação científica e tecnológica em ambiente produtivo nos termos do § 2º do art. 8º da Lei n. 10.973/2004, de 2/12/2004, aprovado previamente pelas instâncias superiores da FUB; Parágrafo único. Ao docente em dedicação exclusiva será devida a remuneração pelo desempenho de atividades de sua especialidade, nos termos da alínea "d", §1º, do art. 14 do Decreto n. 94.664/1987, de 23/7/1987.
- § 2º Ao servidor Técnico-Administrativo:





## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- a) remuneração pelo desempenho de atividades voltadas ao apoio à inovação, pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei n. 10.973/2004

§ 3º É vedado o pagamento concomitante da remuneração de que trata este artigo com o pagamento de remunerações por Bolsas previstas na Lei n. 8.958/1994, quando esta se referir ao mesmo projeto.

Art. 5º A Proposta de Serviços Externos poderá ser paga ao colaborador, desde que observados os parâmetros constantes no Anexo I desta Resolução e mediante contratação por processo regular de licitação observando o disposto na Lei n. 8.666/1993;

§ 1º A contratação de prestação de serviços deverá ser realizada por tempo determinado e referir-se a trabalho/produto relacionado ao Projeto, devendo conter:

- a) justificativa da necessidade dos serviços;  
b) relação entre demanda prevista e a quantidade de serviços a ser contratada.

§ 3º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da FUB, ressalvados os casos de notória especialidade.

Art. 6º É vedada a prática de nepotismo na contratação de pessoa física, nos termos da Resolução n. 10/2008 do Conselho de Administração (CAD).

Art. 7º O encaminhamento de solicitações de projetos de que trata esta Resolução deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- I aprovação do projeto no Colegiado do Departamento;  
II apreciação pelo Conselho da Unidade de Ensino;  
III homologação por uma das seguintes Câmaras, de acordo com o tema a ser desenvolvido no projeto:  
a) Câmara de Ensino de Graduação;  
b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;  
c) Câmara de Extensão;  
d) Câmara de Assuntos Comunitários;  
e) Câmara de Administração e Finanças.

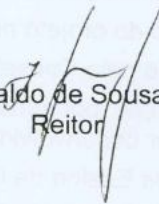
Art. 8 Todos os pagamentos efetuados a pessoa física serão vinculados aos registros do Sistema de Pessoal da FUB para o devido acompanhamento pelo Decanato de Gestão de Pessoas.

Art. 9. O pagamento de participações ao colaborador externo que exceda 90 dias, será efetuado pelo período máximo de 24 meses, ficando o beneficiário impossibilitado de receber outros pagamentos por um período subsequente de, no mínimo, 6 meses.

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

- Art. 10. A carga horária para servidores quanto à prestação de serviços internos, previstos em legislação específica, somada às cargas horárias dos cargos exercidos no âmbito desta Universidade, não poderão exceder 60 horas semanais, respeitando-se o disposto no art. 118 da Lei n. 8.112/1990, de 11/12/1990.
- Parágrafo Único. Aplica-se, também, o disposto no *caput* deste artigo à pessoa física, sem vínculo efetivo, contratada para a prestação de serviço no âmbito da Fundação Universidade de Brasília.
- Art. 11. Caberá ao Decanato de Gestão de Pessoas criar mecanismos de controle sistêmico dos limites de carga horária e de remuneração fixados nesta Resolução, envolvendo as atividades desenvolvidas nos assentamentos funcionais dos servidores, quando couber.
- Art. 12. As remunerações constantes desta Resolução não se incorporam ao vencimento dos servidores para qualquer efeito, por terem natureza esporádica e temporária, e não poderão ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos da aposentadoria e das pensões no âmbito do Regime Jurídico Único.
- Art. 13. Revogam-se as disposições em contrario
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

  
José Geraldo de Sousa Junior  
Reitor

C/cópia: VRT, Decanatos, SOC, AUD, SCA, SECOM, Unidades Acadêmicas, Unidades Administrativas, Órgãos Complementares e Centros.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ANEXO I – Tabela de Remuneração por Serviços Prestados por Servidores do Quadro Permanente da FUB

Ordem	Especificação	Valor máximo da hora	Limite semanal de Horas Trabalhadas	Valor máximo mensal
1	Coordenador Geral de Projeto	R\$ 445,38	20 Horas	Teto constitucional
2	Serviços Especializados	R\$ 423,11	20 Horas	Teto constitucional
3	Serviços Técnicos (Nível Superior Sênior)	R\$ 338,49	20 Horas	Teto constitucional
4	Serviços Técnicos (Nível Superior Junior)	R\$ 271,68	20 Horas	Teto constitucional
5	Serviços Técnicos (Nível Médio)	R\$ 227,14	20 Horas	Teto constitucional
6	Serviços de Apoio Administrativo (Nível Médio)	R\$ 111,34	20 Horas	Teto constitucional
7	Serviços de Auxiliar Técnico ou Administrativo	R\$ 71,26	20 Horas	Teto constitucional
8	Serviços Operacionais	R\$ 33,64	20 Horas	Teto constitucional

Obs: No cálculo do valor máximo mensal serão considerados: A remuneração mensal, recebida, via SIAPE, mais o valor das horas acumuladas no mês que são limitadas ao teto Constitucional vigente.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Com o intuito de promover a integração entre os cursos de graduação em Física e Engenharia de Física, a Universidade de Brasília, através do Departamento de Física, criou o curso de graduação em Física para Engenharia, com o objetivo de formar profissionais capazes de atuar em áreas relacionadas à Engenharia e Física.

Disciplina	Pré-requisito	Carga Horária	Período
Física Geral I		60 horas	1º Período
Física Geral II	Física Geral I	60 horas	2º Período
Física Experimental I	Física Geral I	60 horas	1º Período
Física Experimental II	Física Geral II	60 horas	2º Período
Física Moderna I	Física Geral II	60 horas	3º Período
Física Moderna II	Física Moderna I	60 horas	4º Período
Física Computacional	Física Geral II	60 horas	5º Período
Física de Materiais	Física Geral II	60 horas	6º Período
Física de Plasmas	Física Geral II	60 horas	7º Período
Física de Partículas	Física Geral II	60 horas	8º Período
Física de Fluidos	Física Geral II	60 horas	9º Período
Física de Ondas	Física Geral II	60 horas	10º Período
Física de Semicondutores	Física Geral II	60 horas	11º Período
Física de Supercondutores	Física Geral II	60 horas	12º Período
Física de Baixas Dimensões	Física Geral II	60 horas	13º Período
Física de Altas Energias	Física Geral II	60 horas	14º Período
Física de Campos Gravitacionais	Física Geral II	60 horas	15º Período
Física de Campos Eletromagnéticos	Física Geral II	60 horas	16º Período
Física de Campos Quânticos	Física Geral II	60 horas	17º Período
Física de Campos de Gauge	Física Geral II	60 horas	18º Período
Física de Campos de Matéria	Física Geral II	60 horas	19º Período
Física de Campos de Força	Física Geral II	60 horas	20º Período
Física de Campos de Energia	Física Geral II	60 horas	21º Período
Física de Campos de Momento	Física Geral II	60 horas	22º Período
Física de Campos de Potência	Física Geral II	60 horas	23º Período
Física de Campos de Fluxo	Física Geral II	60 horas	24º Período
Física de Campos de Torção	Física Geral II	60 horas	25º Período
Física de Campos de Tensão	Física Geral II	60 horas	26º Período
Física de Campos de Deformação	Física Geral II	60 horas	27º Período
Física de Campos de Movimento	Física Geral II	60 horas	28º Período
Física de Campos de Energia Cinética	Física Geral II	60 horas	29º Período
Física de Campos de Energia Potencial	Física Geral II	60 horas	30º Período
Física de Campos de Energia Total	Física Geral II	60 horas	31º Período
Física de Campos de Energia Mecânica	Física Geral II	60 horas	32º Período
Física de Campos de Energia Térmica	Física Geral II	60 horas	33º Período
Física de Campos de Energia Elétrica	Física Geral II	60 horas	34º Período
Física de Campos de Energia Magnética	Física Geral II	60 horas	35º Período
Física de Campos de Energia Nuclear	Física Geral II	60 horas	36º Período
Física de Campos de Energia Atômica	Física Geral II	60 horas	37º Período
Física de Campos de Energia Molecular	Física Geral II	60 horas	38º Período
Física de Campos de Energia Celular	Física Geral II	60 horas	39º Período
Física de Campos de Energia Biológica	Física Geral II	60 horas	40º Período
Física de Campos de Energia Ambiental	Física Geral II	60 horas	41º Período
Física de Campos de Energia Social	Física Geral II	60 horas	42º Período
Física de Campos de Energia Cultural	Física Geral II	60 horas	43º Período
Física de Campos de Energia Política	Física Geral II	60 horas	44º Período
Física de Campos de Energia Econômica	Física Geral II	60 horas	45º Período
Física de Campos de Energia Jurídica	Física Geral II	60 horas	46º Período
Física de Campos de Energia Filosófica	Física Geral II	60 horas	47º Período
Física de Campos de Energia Religiosa	Física Geral II	60 horas	48º Período
Física de Campos de Energia Espiritual	Física Geral II	60 horas	49º Período
Física de Campos de Energia Cósmica	Física Geral II	60 horas	50º Período
Física de Campos de Energia Galáctica	Física Geral II	60 horas	51º Período
Física de Campos de Energia Universitária	Física Geral II	60 horas	52º Período
Física de Campos de Energia Brasileira	Física Geral II	60 horas	53º Período
Física de Campos de Energia Americana	Física Geral II	60 horas	54º Período
Física de Campos de Energia Europeia	Física Geral II	60 horas	55º Período
Física de Campos de Energia Asiática	Física Geral II	60 horas	56º Período
Física de Campos de Energia Australiana	Física Geral II	60 horas	57º Período
Física de Campos de Energia Africana	Física Geral II	60 horas	58º Período
Física de Campos de Energia Oceânica	Física Geral II	60 horas	59º Período
Física de Campos de Energia Antártica	Física Geral II	60 horas	60º Período
Física de Campos de Energia Espacial	Física Geral II	60 horas	61º Período
Física de Campos de Energia Terrestre	Física Geral II	60 horas	62º Período
Física de Campos de Energia Subaquática	Física Geral II	60 horas	63º Período
Física de Campos de Energia Atmosférica	Física Geral II	60 horas	64º Período
Física de Campos de Energia Planetária	Física Geral II	60 horas	65º Período
Física de Campos de Energia Solar	Física Geral II	60 horas	66º Período
Física de Campos de Energia Lunar	Física Geral II	60 horas	67º Período
Física de Campos de Energia Planetária Interna	Física Geral II	60 horas	68º Período
Física de Campos de Energia Planetária Externa	Física Geral II	60 horas	69º Período
Física de Campos de Energia Planetária Total	Física Geral II	60 horas	70º Período
Física de Campos de Energia Planetária Mecânica	Física Geral II	60 horas	71º Período
Física de Campos de Energia Planetária Térmica	Física Geral II	60 horas	72º Período
Física de Campos de Energia Planetária Elétrica	Física Geral II	60 horas	73º Período
Física de Campos de Energia Planetária Magnética	Física Geral II	60 horas	74º Período
Física de Campos de Energia Planetária Nuclear	Física Geral II	60 horas	75º Período
Física de Campos de Energia Planetária Atômica	Física Geral II	60 horas	76º Período
Física de Campos de Energia Planetária Molecular	Física Geral II	60 horas	77º Período
Física de Campos de Energia Planetária Celular	Física Geral II	60 horas	78º Período
Física de Campos de Energia Planetária Biológica	Física Geral II	60 horas	79º Período
Física de Campos de Energia Planetária Ambiental	Física Geral II	60 horas	80º Período
Física de Campos de Energia Planetária Social	Física Geral II	60 horas	81º Período
Física de Campos de Energia Planetária Cultural	Física Geral II	60 horas	82º Período
Física de Campos de Energia Planetária Política	Física Geral II	60 horas	83º Período
Física de Campos de Energia Planetária Econômica	Física Geral II	60 horas	84º Período
Física de Campos de Energia Planetária Jurídica	Física Geral II	60 horas	85º Período
Física de Campos de Energia Planetária Filosófica	Física Geral II	60 horas	86º Período
Física de Campos de Energia Planetária Religiosa	Física Geral II	60 horas	87º Período
Física de Campos de Energia Planetária Espiritual	Física Geral II	60 horas	88º Período
Física de Campos de Energia Planetária Cósmica	Física Geral II	60 horas	89º Período
Física de Campos de Energia Planetária Galáctica	Física Geral II	60 horas	90º Período
Física de Campos de Energia Planetária Universitária	Física Geral II	60 horas	91º Período
Física de Campos de Energia Planetária Brasileira	Física Geral II	60 horas	92º Período
Física de Campos de Energia Planetária Americana	Física Geral II	60 horas	93º Período
Física de Campos de Energia Planetária Europeia	Física Geral II	60 horas	94º Período
Física de Campos de Energia Planetária Asiática	Física Geral II	60 horas	95º Período
Física de Campos de Energia Planetária Australiana	Física Geral II	60 horas	96º Período
Física de Campos de Energia Planetária Africana	Física Geral II	60 horas	97º Período
Física de Campos de Energia Planetária Oceânica	Física Geral II	60 horas	98º Período
Física de Campos de Energia Planetária Antártica	Física Geral II	60 horas	99º Período
Física de Campos de Energia Planetária Espacial	Física Geral II	60 horas	100º Período